

PROCESSO 2025/11366

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 104/2025

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do (a) Agente de Contratação especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará a DISPENSA nº 104/2025, realizada eletronicamente, com critério de julgamento **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 15.449/23 e 15.507/23.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem por objeto **Contratação de empresa para serviços gráficos**, consoante com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Declaração Unificada, Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e Anexo IV – Minuta de Contato - Anexo V – Deliberação Consuni 077/2024.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço item.**

1.1.2. Modo de disputa: **Sem disputa.**

1.1.3. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desse certame ocorrerão por conta da dotação **12.122.0104.4003.449052, 12.364.0113.4003.339039, 12.571.0114.4017.339039, 12.392.0108.4003.339030 e 12.122.0119.4021.339030.**

1.1.4. Valor estimado: O valor estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 19.369,45** (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

1.1.5. **Início do recebimento das Propostas:** 10 de dezembro de 2025.

1.1.6. **Fim do Recebimento das Propostas e documentos:** 14h de 15 de dezembro de 2025.

1.1.7. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.1.8. **Local / Plataforma:** Compras BR – www.comprasbr.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta contratação fornecedores que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. Para participação na dispensa, a empresa deverá prover a sua inscrição e credenciamento através do Portal Compras BR - (www.comprasbr.com.br).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas na empresa Compras BR pela Central de atendimento no endereço www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado, com marca, modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Aviso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do recebimento das propostas.

4.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá anexar os documentos de habilitação no campo “CATÁLOGO”, sendo vedada a identificação por qualquer meio, sob pena de desclassificação se assim o fizer.

4.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Aviso

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.1.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente no fornecimento do objeto, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

5.1.2. Marca, fabricante (se for o caso) e descrição do objeto, conforme Anexo I do Aviso.

5.1.2.1. No campo marca e modelo/fabricante poderá ser preenchido “**SERVIÇO**” ou “**NÃO SE APLICA**”.

5.1.3. A não inserção de alguma dessas informações elencadas implicará na desclassificação do fornecedor, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, salvo se não comprometer a substância da proposta e for possível seu saneamento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

5.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

5.4. Não poderá ser ofertada quantidade inferior ao solicitado neste Aviso.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os elementos que compõem o(s) ITEM(NS) deverão ter padrão de qualidade mínimo estabelecido no Termo de Referência e estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e exigidas neste Aviso.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrado o período para envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, como por exemplo catálogos, folders, folhetos, fichas técnicas, encaminhadas por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo de seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do fornecedor autor da melhor proposta, observando o disposto neste Aviso.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.2.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade Fiscal e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.3.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Tributário, expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4. Qualificação econômico-financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

7.5. Outros documentos

7.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II deste Aviso.

7.5.2. Comprovante de licença emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, com base na RDC 611/2022, da Secretaria de Vigilância Sanitária e Lei nº 8080/90, Resolução CNS-6 de 21/12/1988, em até 5 dias úteis após adjudicação do objeto pela empresa que apresentar melhor proposta, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.6 Caso a empresa declarada vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, deverá remeter toda documentação de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7. Havendo alguma restrição, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da dispensa.

7.7.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.8. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, implicará a decadência do direito a contratação, procedendo-se a convocação dos fornecedores remanescentes.

7.8. É facultado ao Agente de Contratação proceder em qualquer fase da contratação diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os fornecedores atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.9. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada de todos os itens vencidos, em até 01 (uma) hora após a solicitação do Agente de Contratação, por meio da Plataforma eletrônica do Compras BR.

7.9.1. A proposta realinhada deverá seguir modelo do Anexo III deste Aviso.

7.10. Após o envio dos documentos referentes ao subitem 7.9., a autoridade competente poderá homologar o objeto.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis período, até o limite 60 (sessenta) meses, por acordo das partes.

8.2. A partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá, se for o caso, ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE

8.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, e não poderá ser objeto de subcontratação.

8.4 A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do Objeto.

8.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o, conforme Deliberação Consuni nº 077/24, Anexo IV do Edital, à seguinte penalidade:

8.5.1. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento estimado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou em receber Ordem de Compra/Nota de Empenho.

8.6. A multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.7. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

8.8. Para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.9. A penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9 - DAS COMINAÇÕES

9.1 A aplicação de sanções administrativas está regulamentada conforme Deliberação Consuni nº 77/2024, Anexo VI do Edital.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) a advertência deverá ser aplicada somente na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não couber imposição de penalidade mais grave; as determinações do gestor/fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de

- entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Universidade de Taubaté e todos entes da federação, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei;

- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Universidade de Taubaté, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

9.3. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto na Deliberação Consuni nº 077/2024.

9.3.1 O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

9.4. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

9.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Não serão aceitas as entregas de itens que não atendam ao estabelecido no Edital.

10.2. A execução deverá ser conforme descrita em item 04 do Anexo I – Termo de Referência.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até de 21 (vinte e um) dias, com o devido ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2. Quanto às notas fiscais:

11.2.1. Apresentação da Nota Fiscal deverá ser encaminhada para os e-mails constantes no Termo de referência (Anexo I) do edital, constando a seguinte informação: dados bancários, caso o pagamento seja por depósito, ou boleto bancário.

11.2.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

11.3. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo I).

12.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2.1. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.2. O resultado da contratação será divulgado no sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br, no portal da Universidade de Taubaté no endereço www.unitau.br/licitacoes e no PNCP.

13.3. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste Aviso e o vencedor se obriga ao fornecimento.

Universidade de Taubaté

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência (TR) será disponibilizado como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.

ANEXO A PESQUISA DE MERCADO ATUALIZADA

	<p>UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP</p> <p style="text-align: center;">Pedido de Orçamento - Mapa Comparativo</p>
---	--

Ano: 2025

Número: 342

Comprador: 639303 - JANAÍNA APARECIDA MOREIRA DA COSTA FARIA

Descrição: SOCS 1855, 1856, 1857, 1858 E 1859 - MATERIAL GRÁFICO

Seq	Grupo Material	Item	Qtde	U.M.	Valor Médio	Maior Valor	Menor Valor
Descrição/Desc. Complementar			Cotação	Valor Total	Marca	Prazo Entr.	
1	3	0040100022	1,0000	PÇ			
(ITEM CANCELADO) BACKDROP PORTÁTIL COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, AJUSTÁVEL, MEDINDO 2,30M ALTURA X 1,90M LARGURA, COM BOLSA PARA TRANSPORTE.							
2	3	0450230012	1,0000	SER	405,03	461,10	330,00
CRACHÁ CONFECCIONADO EM PAPEL 180 G/M2 NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 12,5CM X 9,5CM, 3X0 CORES, PLASTIFICAÇÃO NA ESPESSURA 175 MICRAS, REFILO E FURO PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO COM PRESILHA (JACARÉ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE: 53.							
		GRAFICA E EDITORA SATELITE LTDA	330,0000		330,00		5 - Dias
		FLÁVIO JARDIM CORNÉLIO JÚNIOR	424,0000		424,00		5 - Dias
		GRAFICA COMERCIAL LTDA	461,1000		461,10		5 - Dias
3	3	0450190008	1,0000	SER	508,67	515,00	500,00
CERTIFICADO FORMATO FINAL A4, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 250G (QUANTIDADE ESTIMADA: 100 CERTIFICADOS)							
		FLÁVIO JARDIM CORNÉLIO JÚNIOR	500,0000		500,00		5 - Dias
		GRAFICA COMERCIAL LTDA	511,0000		511,00		5 - Dias
		GRAFICA E EDITORA SATELITE LTDA	515,0000		515,00		5 - Dias
4	3	0450020034	1,0000	SER	4.588,75	4.880,00	4.150,00
FOLDER FORMATO ABERTO 300X300MM, FORMATO FECHADO 300X150MM, PAPEL COUCHE FOSCO 250G/M 4X4 CORES, 01 VINCO, 1 DOBRA E REFILO. ARTE 1. 5000 UNIDADES							
		PAPEL BRASIL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDI	4.150,0000		4.150,00		5 - Dias
		FLÁVIO JARDIM CORNÉLIO JÚNIOR	4.500,0000		4.500,00		5 - Dias
		GRAFICA E EDITORA SATELITE LTDA	4.825,0000		4.825,00		5 - Dias
		GRAFICA COMERCIAL LTDA	4.880,0000		4.880,00		5 - Dias
5	3	0450020035	1,0000	SER	1.792,50	1.830,00	1.740,00
FOLDER FORMATO ABERTO 300 X 300MM, FORMATO FECHADO 300 X 150MM, PAPEL COUCHÉ FOSCO 250 G/M, 4 X 4 CORES, 01 VINCO, 1 DOBRA E REFILO, ARTE 2. 1000 UNIDADES							
		PAPEL BRASIL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDI	1.740,0000		1.740,00		5 - Dias
		FLÁVIO JARDIM CORNÉLIO JÚNIOR	1.790,0000		1.790,00		5 - Dias
		GRAFICA E EDITORA SATELITE LTDA	1.810,0000		1.810,00		5 - Dias
		GRAFICA COMERCIAL LTDA	1.830,0000		1.830,00		5 - Dias
6	3	0450180024	1,0000	SER	2.436,25	2.730,00	2.115,00
FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 1. 5000 UNIDADES							
		GRAFICA E EDITORA SATELITE LTDA	2.115,0000		2.115,00		5 - Dias
		PAPEL BRASIL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDI	2.400,0000		2.400,00		5 - Dias
		FLÁVIO JARDIM CORNÉLIO JÚNIOR	2.500,0000		2.500,00		5 - Dias
		GRAFICA COMERCIAL LTDA	2.730,0000		2.730,00		5 - Dias
7	3	0450180025	1,0000	SER	2.436,25	2.730,00	2.115,00
FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 3. 5000 UNIDADES							
		GRAFICA E EDITORA SATELITE LTDA	2.115,0000		2.115,00		5 - Dias
		PAPEL BRASIL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDI	2.400,0000		2.400,00		5 - Dias
		FLÁVIO JARDIM CORNÉLIO JÚNIOR	2.500,0000		2.500,00		5 - Dias
		GRAFICA COMERCIAL LTDA	2.730,0000		2.730,00		5 - Dias



UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP

Pedido de Orçamento - Mapa Comparativo

8	3	0450180026	1,0000	SER	2.436,25	2.730,00	2.115,00
FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 5. 5000 UNIDADES							
		GRAFICA E EDITORA SATELITE LTDA	2.115,0000		2.115,00		5 - Dias
		PAPEL BRASIL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDI	2.400,0000		2.400,00		5 - Dias
		FLÁVIO JARDIM CORNÉLIO JÚNIOR	2.500,0000		2.500,00		5 - Dias
		GRAFICA COMERCIAL LTDA	2.730,0000		2.730,00		5 - Dias
9	3	0450180027	1,0000	SER	2.436,25	2.730,00	2.115,00
FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 4. 5000 UNIDADES							
		GRAFICA E EDITORA SATELITE LTDA	2.115,0000		2.115,00		5 - Dias
		PAPEL BRASIL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDI	2.400,0000		2.400,00		5 - Dias
		FLÁVIO JARDIM CORNÉLIO JÚNIOR	2.500,0000		2.500,00		5 - Dias
		GRAFICA COMERCIAL LTDA	2.730,0000		2.730,00		5 - Dias
10	3	0030010011	1,0000	KIT	2.329,50	2.490,00	2.229,99
KIT DE BANDEIRA MEDINDO 1,60X1,12M CONFECCIONADA EM TERGAL VERÃO DE 1ª QUALIDADE (78% POLIÉSTER, 22% VISCOSE). SEENDO: 01 BANDEIRA DO BRASIL; 01 BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO; 01 BANDEIRA DE TAUBATÉ; 01 BANDEIRA DA UNITAU (LOGO PERSONALIZADO).							
		LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEI	2.229,9900		2.229,99		5 - Dias
		FLÁVIO JARDIM CORNÉLIO JÚNIOR	2.298,0000		2.298,00		5 - Dias
		JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA	2.300,0000		2.300,00		5 - Dias
		SINALIZACAO MONTE ALEGRE PLACAS E BA	2.490,0000		2.490,00		5 - Dias

VALOR TOTAL

Médio:	19.369,45
Maior:	21.096,10
Menor:	17.409,99

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação da dispensa eletrônica nº ____/2025, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta contratação.
2. Para fins de participação nesta dispensa de licitação, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação deste Aviso.
3. Se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para

reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Não possuir em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.

Sr.(a). _____, cargo _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, assinará a ATA/Contrato ou receberá a autorização de compra.

E-mail Pessoal: _____

E-mail Profissional: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Fornecedor vencedor)

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2025

Processo nº 11366/2025

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Contratação de empresa para serviços gráficos**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PAPEL 180 G/M2NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 12,5CM X 9,5CM, 3X0 CORES, PLASTIFICAÇÃO NA ESPESSURA 175 MICRAS, REFILO E FURO PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO COM PRESILHA (JACARÉ). CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE: 53.	1	SERVIÇO		
2	CERTIFICADO FORMATO FINAL A4, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 250G/M ² , 4X0 CORES.(QUANTIDADE ESTIMADA: 100 CERTIFICADOS)	1	SERVIÇO		
3	FOLDER FORMATO ABERTO 300X300MM, FORMATO FECHADO300X150MM, PAPEL COUCHE FOSCO 250G/M 4X4 CORES, 01 VINCO, 1 DOBRA E REFILO. ARTE 1. 5000 UNIDADES	1	SERVIÇO		

4	FOLDER FORMATO ABERTO 300 X 300MM, FORMATO FECHADO 300 X 150MM, PAPEL COUCHÉ FOSCO 250 G/M, 4 X 4 CORES, 01 VINCO, 1 DOBRA E REFILO, ARTE 2. 1000 UNIDADES	1	SERVIÇO		
5	FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 1. 5000 UNIDADES	1	SERVIÇO		
6	FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 3. 5000 UNIDADES	1	SERVIÇO		
7	FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 5. 5000 UNIDADES	1	SERVIÇO		
8	FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 4. 5000 UNIDADES	1	SERVIÇO		
9	KIT DE BANDEIRA MEDINDO 1,60X1,12M CONFECCIONADA EM TERGAL VERÃO DE 1ª QUALIDADE (78% POLIÉSTER, 22% VISCOSE). ~^SENDO:~^01 BANDEIRA DO BRASIL;~^01 BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO;~^01 BANDEIRA DE TAUBATÉ;~^01 BANDEIRA DA UNITAU (LOGO PERSONALIZADO).~^	1	KIT		

- I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- II) O prazo para execução será conforme Anexo I – Termo de Referência.
- III) O local de entrega será conforme Anexo I – Termo de Referência.
- IV) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência.
- V) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; **e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente aviso e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VII) Dados da empresa:

CNPJ empresa nº/.....-..... Inscrição Estadual nº
Estado Inscrição Municipal nº Município
Endereço
CEP
Telefone Fax nº da
conta corrente Banco Agência
Praça para fins de
pagamento.

VIII) Dados do representante legal:

Nome completo: _____ RG _____
CPF/MF _____ E-mail comercial _____ E-mail
pessoal _____ Função na empresa _____

....., de de 2025.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta Proposta Comercial realinhada (Anexo III) deverá ser preenchida pela empresa vencedora, com o carimbo da mesma e em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III.**
- 2) Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 11366/2025

Licitação: Dispensa nº 104/2025

Regência Legal: Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e Deliberação Consuni 077/24.

Objeto: Contratação de empresa para serviços gráficos.

Valor: R\$ _____

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto da DISPENSA nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2025, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da DISPENSA _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **Contratação de empresa para serviços gráficos**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PAPEL 180 G/M2NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 12,5CM X 9,5CM, 3X0 CORES, PLASTIFICAÇÃO NA ESPESSURA 175 MICRAS, REFILO E FURO PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO COM PRESILHA (JACARÉ). CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE: 53.	1	SERVIÇO		
2	CERTIFICADO FORMATO FINAL A4, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 250G/M ² , 4X0 CORES.(QUANTIDADE ESTIMADA: 100 CERTIFICADOS)	1	SERVIÇO		
3	FOLDER FORMATO ABERTO 300X300MM, FORMATO FECHADO300X150MM, PAPEL COUCHE FOSCO 250G/M 4X4 CORES, 01 VINCO, 1 DOBRA E REFILO. ARTE 1. 5000 UNIDADES	1	SERVIÇO		

4	FOLDER FORMATO ABERTO 300 X 300MM, FORMATO FECHADO 300 X 150MM, PAPEL COUCHÉ FOSCO 250 G/M, 4 X 4 CORES, 01 VINCO, 1 DOBRA E REFILO, ARTE 2. 1000 UNIDADES	1	SERVIÇO		
5	FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 1. 5000 UNIDADES	1	SERVIÇO		
6	FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 3. 5000 UNIDADES	1	SERVIÇO		
7	FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 5. 5000 UNIDADES	1	SERVIÇO		
8	FILIPETA FORMATO FINAL 300X150 MM, COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, ARTE 4. 5000 UNIDADES	1	SERVIÇO		
9	KIT DE BANDEIRA MEDINDO 1,60X1,12M CONFECCIONADA EM TERGAL VERÃO DE 1ª QUALIDADE (78% POLIÉSTER, 22% VISCOSE). ~^SENDO:~^01 BANDEIRA DO BRASIL;~^01 BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO;~^01 BANDEIRA DE TAUBATÉ;~^01 BANDEIRA DA UNITAU (LOGO PERSONALIZADO).~^	1	KIT		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega dos ITENS 01 e 02 deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 210 CEP: 12010-020, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail lilian.bpfaria@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4218 ou (12) 3625-4217;

2.2 A entrega dos serviços ITENS 03 ao 08 será de forma parcelada de acordo com a necessidade do Requiritante, a quantidade mínima para cada solicitação será de pelo menos um item completo em cada entrega, a empresa terá 05 dias (úteis) para confecção, após o envio das artes por e-mail pela Central de Comunicação – ACOM. A entrega deverá ocorrer conforme cronograma abaixo no Central de Comunicação (ACOM), localizado à Rua Quatro de Março, nº 432 CEP: 12020-270, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail: acom@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3625-4180;

2.3 2 A entrega do ITEM 09 deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato no Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail almoxarifado@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4139, conforme Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2025.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme Termo de referência.

§1º - A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais acompanhadas do respectivo arquivo eletrônico "XML" para os e-mails indicados no Termo de

referência. Os dados bancários completos e atualizados deverão constar obrigatoriamente na documentação fiscal.

§ 2º - A Contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente do Município, com a devida emissão do Documento de Informação de Base de Cálculo, fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Inspeção Fiscal.

§ 3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 4º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§5º Os preços ofertados deverão compreender, além do lucro, todos os custos e despesas operacionais necessários à completa execução dos serviços, tais como transporte (inclusive fretes), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros contra todos os riscos, garantias e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao objeto contratado.

§ 6º Não será efetuado pagamento parcial por materiais ou serviços entregues ou executados de forma incompleta ou parcial.

§ 7º - Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Durante o prazo de garantia do objeto, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a. Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Requisitante, para a solução integral do problema identificado, sendo esta execução sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b. Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária

entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem: advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, — da mesma lei.

9.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da

Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

9.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

9.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato, a fim de acompanhar o prazo de execução e pagamento dos períodos contratados.

14.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1. A execução do objeto será acompanhada conforme Termo de referência.

15.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2.013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do objeto.

17.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e

subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2025.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO V

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 077/2024

A Deliberação Consuni nº 077/2024 será disponibilizada como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.